



DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a autorização de funcionamento da extensão da Creche Municipal Maria Felícia Gonçalves em novo endereço, no Município de Echaporã – SP.

RONALDO GAZETA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as Deliberações CEE nº 138/2016 e CEE nº 148/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento à demanda de alunos da Educação Infantil – Creche no Município de Echaporã;

CONSIDERANDO a aprovação do **Conselho Municipal de Educação**, conforme ata e deliberação constantes no processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Responsável pelo Acompanhamento de Vistoria quanto às condições físicas, pedagógicas, sanitárias e de segurança do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º . Fica autorizado o funcionamento da **extensão da Creche Municipal Maria Felícia Gonçalves**, denominada da **Unidade II da Creche Municipal Maria Felícia Gonçalves**, vinculada à unidade principal, com a finalidade de atendimento à Educação Infantil – Creche.



Art. 2º. A extensão de que trata o artigo anterior funcionará no seguinte endereço:

Rua Maranhão, nº 570, Centro, Echaporã – SP, CEP 19.830-009.

Art. 3º. A unidade autorizada atenderá à demanda de alunos da Educação Infantil, observadas a capacidade física do imóvel, a proposta pedagógica aprovada e às normas educacionais vigentes.

Art. 4º. A Diretoria Municipal de Educação ficará responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização do funcionamento da referida extensão, zelando pelo cumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, em 21 de janeiro de 2026.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral